



EDITAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO CNPJ, UASG 926226, mediante o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria P/AEM/MS n.º 29/2013 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as informações abaixo:

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	11. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
2. DO OBJETO	12. DOS RECURSOS
3. DA LEGISLAÇÃO	13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO	14. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5. DO CREDENCIAMENTO	15. DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17. DO PAGAMENTO
8. DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES	18. DAS PENALIDADES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10. DA HABILITAÇÃO	20. DO FORO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL

1.1	<u>PROCESSO AEM/MS N°</u>	<u>21016543/2013</u>
1.2	<u>PREGÃO ELETRÔNICO N°</u>	<u>36 / 2013</u>
1.3	<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	<u>MENOR PREÇO POR LOTE – SERVIÇO</u>
1.4	<u>DATA abertura do certame</u>	<u>09/12/2013</u>
1.5	<u>HORÁRIO</u>	<u>9 horas (horário local)</u>
1.6	<u>LOCAL</u>	<u>www.comprasnet.gov.br</u>
1.7	<u>ANEXOS AO PRESENTE EDITAL</u>	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração/Simples <u>Anexo III: Minuta do Contrato</u> Anexo A – Modelo de Proposta Anexo B – Dados Cadastrais Anexo C – Planta Projeto Gerador



2. DO OBJETO

2.1	Contratação de empresa especializada na definição de critérios e condicionantes mínimos necessários à elaboração do projeto executivo, das especificações técnicas de materiais, dos equipamentos e serviços e do orçamento para as obras e instalação de gerador de energia, na Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM/MS), localizada na Av. Fábio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande-MS.	
2.2	VIGÊNCIA DO CONTRATO	Até 31/12/2014
2.3	PRAZO DE EXECUÇÃO	60 (sessenta) dias, sendo que o início da execução do contrato será da data de sua assinatura.
2.4	PRAZO DE GARANTIA	SEM GARANTIA
2.5	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento da Despesa: 33.90.39.05
2.6	PRAZO PARA PAGAMENTO	Conforme descreve o termo de Referência, no item medições e preço da proposta, com isso a Contratada emitirá Nota Fiscal que será paga em até 05 dias úteis.
2.7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Constantes do Item 17 do edital.
2.8	Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, <u>SOB PENA DE NÃO SER ACEITA SUA PROPOSTA, DEVERÁ</u> o licitante <u>PREENCHER</u>, no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), <u>A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u> ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, <u>SERÃO</u> – sob a responsabilidade do Pregoeiro – <u>DESCLASSIFICADAS.</u>	

3 – DA LEGISLAÇÃO

- LEI 8.666/93
- LEI 10.520/02
- LEI COMPLEMENTAR 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006
- DECRETO Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000
- DECRETO 5.450/2005, de 1º de Julho de 2005
- DECRETO 5.504/2005, de 8 de Agosto de 2005
- DECRETO 6.204/2007, de 05 de Setembro de 2007
- IN Nº 01 de 8 de Agosto de 2002



4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de Julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.

4.2.1 O atendimento ao que se refere a inidoneidade e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública será comprovado mediante consulta on-line ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS no Portal Transparência do Governo Federal.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5450/05) no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto nº. 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 5450/05).



6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III do Decreto nº. 5450/05).

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV do Decreto nº. 5450/05).

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).

6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.

6.5. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).

6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no item 8 deste edital.

6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverá constar:

a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;

b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem (quando for o caso);

c) o prazo da execução dos serviços, como aponta o item 2.3,

d) a garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,



e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes (quando for o caso), bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;

j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão por ele acerca da aceitação do lance de menor valor por lote ou por item, conforme o Tipo de Licitação apontado no Item 1.3 do presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:



7.2.1. Não atendam às exigências deste Edital;

7.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.2.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

7.2.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecido pela AEM/MS;

7.2.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexequíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderão ser disputados o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).



8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6º e § 7º do Decreto 5450/05).

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8º do Decreto 5450/05)

8.9. No caso da disputa ser pelo menor valor do lote, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o lote.

8.9.1. A desclassificação de um item do lote implicará na desclassificação total do lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;

8.10. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



9 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no máximo 01 (uma) hora, a situação de regularidade mediante encaminhamento, via Comprasnet – Convocação de Anexos, **da documentação exigida no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos.**

9.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou

c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o Pregoeiro solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF.

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site www.tst.jus.br/certidao.

10.3.4. Será consultada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público – CADIN do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto ao Setor Público Federal.

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:



Órgão
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.

10.5. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no dia do certame com o prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da sua emissão;

10.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA à contratada indicará responsável Técnico pelos serviços e deverá apresentar recolhimento da ART (anotação de responsabilidade técnica) referente aos serviços, e demais exigências elencadas no termo de Referencia anexo deste Edital.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05)

12 – DOS RECURSOS



12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do item pelo Pregoeiro.

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande/MS, no horário de 7:30 às 13 horas e 30 minutos, fone (67)3317-5760.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 o prazo da execução dos serviços será de 07 dias, como aponta o item 2.3, com início a contar da assinatura do contrato.

14.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito



privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.3 O período de vigência do contrato está informado no item 2.2 do presente edital, contados da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado por igual período, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme preceitua o art. 110 e § único da Lei 8.666/93 atualizada.

14.4 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) a ser(em) designado(s) pela AEM/MS, na condição de representante legal deste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição;

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores que fiscalizarão o Contrato decorrente deste certame deverão ser solicitadas à autoridade superior da AEM/MS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.6 A licitante vencedora deverá manter representante, aceito pela Administração da AEM/MS, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.7 Caberá ao servidor designado pela AEM/MS, além do acompanhamento e fiscalização do contrato o atesto das faturas correspondentes aos serviços executados.

15 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).

15.2. De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3. De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de Julho de 2002.



15.4. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

15.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul Programa Orçamentário 23665001324410000, FONTE 0281131002, cujo Elemento da Despesa 33.90.39.05, Nº da Cota Financeira 2013CF000881.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 2.6 do presente edital, através de crédito bancário na conta corrente da empresa contratada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal referente ao serviço prestado.

17.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul, informando os seus dados bancários.

17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

17.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

17.1.3.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina



Órgão
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

17.1.3.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

17.1.5 A liberação do pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo do serviço.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

18.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia na de atraso injustificado de qualquer das obrigações contratuais;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato;

d) multa penal de até no máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato quando a contratada der causa a inexecução total do contrato;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

18.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

18.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

18.8. As penalidades mencionadas no item 18.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

18.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o objeto apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado (quando for o caso).

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.

19.2 Conforme o §2º do Art. 3º da IN nº. 02, de 11/10/2010: “nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada”;



19.3. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.

19.4. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

19.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

19.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.

19.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 06 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço licitacao@aem.ms.gov.br.

19.11. Os pedidos de esclarecimentos, avisos e impugnações referentes ao processo licitatório serão divulgados pelo pregoeiro no site www.comprasnet.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da sessão pública, ficando sob total responsabilidade da licitante a consulta a essas informações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.12. O presente edital será fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, ou, via eletrônica: e-mail, para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail:



licitacao@aem.ms.gov.br, mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome completo de quem solicita. Salientando que o Edital também se encontra disponível na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.

19.13. A AEM/MS não se responsabiliza por editais enviados por terceiros, considerando e responsabilizando-se apenas pelas informações contidas em seus endereços eletrônicos oficiais informados no item 19.12 e na página do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3.

19.14. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: “os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais, assim como das suas publicações, via SIDEC, publicados pela Imprensa Nacional e conseqüente divulgação no Portal”. Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.

19.14.1. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.

19.15. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1.Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, 2.Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, 4.Declaração ME/EPP/Cooperativa, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e 5.Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro.

19.15.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: “§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório” e “§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto.”

20 – DO FORO



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

20.1. Será competente o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande, 11 de novembro de 2013.

ELBIA KATIANE BLANCO INSAURRALDE
Pregoeiro(a)

SÉRGIO MAIA MIRANDA
Ordenador de Despesa



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INFRAESTRUTURA PARA A INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER À AGENIA ESTADUAL DE METROLOGIA, CAMPO GRANDE - MS



1 - OBJETIVO

1.1 – Este termo de referência visa definir os critérios e condicionantes mínimos necessários à elaboração do projeto executivo, das especificações técnicas de materiais, dos equipamentos e serviços e do orçamento para as obras e instalação de gerador de energia, na Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM-MS), localizada na Av. Fábio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande – MS.

2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

2.1 – Para Comprovação de Desempenho Anterior a empresa licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA / CAU, que comprovem a execução de Obras ou Serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação;

2.1.1 – Para efeito no disposto acima, consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação **Técnico-Operacional**, compatíveis com os serviços a serem executados:

- Execução de Projeto Executivo para instalações elétricas e infra-estrutura para geradores de energia compatível ao objeto desta licitação.

2.2 – Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA / CAU, demonstrando que este profissional tenha experiência na execução de serviços de pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com o artigo 30, inciso II e § 1º, inciso I, da Lei nº 8666/93;

2.3 – Deverá constar nos atestados:

- Nome e razão social da empresa Contratada;
- Especificação do serviço prestado;
- Assinatura e identificação do emitente;
- Local e data da emissão do atestado de capacidade técnica.

2.4 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica ou certidões de acervo técnico relativos a serviços efetivamente executados por terceiros a serviço do licitante, nem atestados de manutenção, fiscalização ou supervisão de obras/serviços para comprovação da exigência deste item.



2.5 - A comprovação de vinculação dos profissionais detentores de acervo técnico com a empresa poderá ser realizada por meio de carteira de trabalho assinada, por intermédio de participação societária, ou por contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, em observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 2553/2007;

2.6 - Certidões de Registro, do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo o licitante vencedor, no momento de assinatura do contrato, comprovar o seu registro junto ao CREA do Estado do Mato Grosso do Sul.

2.7 – Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do responsável técnico do licitante, no caso de o registro da empresa, exigido no item 2.6, não os indicar nominalmente, conforme Acórdão nº 1768/2008 – TCU – Plenário.

3 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços abaixo especificados será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do Termo Contratual e da emissão da Ordem de Início de Serviços.

4 - MEDIÇÕES E PREÇOS DA PROPOSTA

4.1 - As medições serão realizadas mensalmente, sendo a primeira no 25º dia de realização dos serviços e as demais conforme medições dos projetos elaborados pela Contratada.

4.2 - O ultimo pagamento ficará restrito a 20% do valor total do Contrato e somente será liberado com a entrega final de todos os projetos aprovados e/ou licenciados nos órgãos competentes.

5 - GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A gerência e a fiscalização dos serviços a serão exercidas por servidores indicados pelo Diretor-Presidente da AEM-MS.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Estas especificações determinam as normas e procedimentos, que regerão a execução dos serviços em questão;

6.2 - Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, todas as exigências relacionadas com a perfeita execução dos serviços, tais como: Projetos executivos complementares,



Registro e aprovação do projeto nos órgãos competentes, materiais, equipamentos, mão-de-obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas e emolumentos.

6.3 - Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes deste caderno;
- As normas da ABNT;
- As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal do Mato Grosso do Sul;
- As disposições legais da União e do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul;
- As normas do Corpo de Bombeiros Militar Estado do Mato Grosso do Sul;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Demais legislações que se fizerem necessárias.

6.4 - Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

6.5 - Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.6 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o Contratado cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o Contratado como altamente especializado nos serviços objeto da contratação o que significa dizer que ele deverá ter computado, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

6.7 - A execução dos serviços seguirá o regime de empreitada por preço global, resultando em, segundo o artigo 6º, parágrafo VIII, alínea "a" da Lei 8.666/93, contratação do serviço por preço certo e total.

6.7.1 - No preço global ofertado deverão estar incluídas todas as despesas de material, mão de obra, impostos, taxas, emolumentos e outras necessárias ao perfeito desenvolvimento e aprovação e/ou licenciamento dos trabalhos.

6.8 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do Contratado.

6.9 - O Contratado deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a



substituição de qualquer membro da equipe técnica do Contratado, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.10 - Os representantes da Fiscalização reportar-se-ão diretamente ao(s) Responsável (is) Técnico(s) do Contratado.

6.11 - Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências do Contratado.

6.12 - O Contratado interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- Houver alguma falta cometida pelo Contratado, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- A Fiscalização assim o determinar ou autorizar formalmente.

6.13 - O Contratado ficará responsável por lavrar atas expeditas, de todas as reuniões, pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores, consultores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à Fiscalização para aprovação.

6.14 - A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do Contratado para terceiros, sejam projetistas, técnicos, ou outros profissionais.

6.15 - A elaboração dos produtos - estudos, projetos, especificações, orçamentos, pareceres etc. deverá ser realizada nas instalações do Contratado.

6.15.1 - Todas as cópias e plotagens de plantas necessários durante o desenvolvimento dos projetos serão de responsabilidade do Contratado.

6.15.2 - A Fiscalização deverá sempre receber informações e ter acesso ao desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo Contratado, devendo ser consultado a fim de verificar se a concepção dos projetos em elaboração está de acordo com as necessidades do mesmo.

6.16 - O Contratado não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Agência para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.



6.17 - O Contratado emitirá relatórios das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela Fiscalização.

6.18 - As aprovações dos estudos e projetos por parte da Fiscalização, incluindo memoriais de cálculo, não eximem a responsabilidade técnica do Contratado sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.

6.19 - O Contratado deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva aprovação de cada projeto executivo, todos os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) necessários junto aos Conselhos competentes.

6.20 - A Contratado deverá fornecer Termo de Cessão de Direito Autoral e Patrimonial do referido projeto conforme modelo em anexo.

6.21 - Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências do Contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

As especificações são complementadas pelo desenho

- **041.41.IMS.I.01**

7 – GERADOR DE ENERGIA

O Projeto de Elétrica, objeto deste processo, será para atender 01 (um) gerador de energia, linha Diesel, montado em contêiner, potência de 150 / 141 / 122 kVA – 120 / 113 / 98 kWe (Emergência/Principal/Contínua), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, composto de:

- Motor com sistema pré-aquecimento da água de refrigeração;
- Gerador com excitação rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, com grau de proteção IP21;
- Contêiner super silenciado, com carenagem em aço carbono, 75DB(A) @ 1,5m;
- Base de estrutura robusta e integralmente soldada;
- Módulo de comando instalado internamente ao contêiner, isolado acusticamente do conjunto Grupo Gerador, protegido por porta dotada de visor translúcido para visualização externa do controlador;
- Retificador de bateria, microprocessador;
- Proteção por fusível tipo NH, instalados no comando;
- Recipiente diário de consumo para combustível, em polietileno de 150 litros montado na base do contêiner;
- Amortecedores de vibração intermediários entre motor/gerador e base;
- Baterias, silenciador e segmento elástico.



Órgão
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

- Sistema de regulação eletrônica de velocidade para motor diesel por atuador eletromecânico para motores com bomba injetora mecânica.
- Acréscimo para comando de 02 chaves de transferência, com sensorização de rede individual.
- Quadro de transferência automática (QTA-01) autoportante composto de:
 - chave de transferência, constituída por 02 contadores tri polares na capacidade 350A.
- Quadro de transferência automática (QTA-02) autoportante composto de:
 - chave de transferência, constituída por 02 contadores tri polares na capacidade 400A.
- Materiais e serviços necessários à instalação e assentamento / alinhamento do (s) equipamentos, conforme descritivo abaixo:

Características das Instalações Elétricas:

- Materiais e serviços para interligação elétrica de força (em baixa tensão) entre o Grupo Gerador (GMG) e o Quadro de Transferência Automática (QTA2) em cabos de energia tipo UNIPOLAR classe 0,6 / 1 kV EPR. A instalação será em uma distância máxima de 163 metros por condutor, com os respectivos terminais e conectores, devidamente acondicionados em canaleta fechada embutida no piso.
- Materiais e serviços para interligação elétrica de força (em baixa tensão) entre o Grupo Gerador (GMG) e o Quadro de Transferência Automática (QTA1) em cabos de energia tipo UNIPOLAR classe 0,6 / 1 kV EPR. A instalação será em uma distância máxima de 44 metros por condutor, com os respectivos terminais e conectores, devidamente acondicionados em canaleta fechada embutida no piso.
- Materiais e serviços para interligação elétrica de força (em baixa tensão) entre o Quadro de Transferência Automática (QTA1) e o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT1) em cabos de energia tipo UNIPOLAR classe 0,6 / 1 kV EPR. A instalação será em uma distância máxima de 05 metros por condutor, com os respectivos terminais e conectores, devidamente acondicionados em canaleta fechada embutida no piso.
- Materiais e serviços para interligação elétrica de força (em baixa tensão) entre o Quadro de Transferência Automática (QTA2) e o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT2) em cabos de energia tipo UNIPOLAR classe 0,6 / 1 kV EPR. A instalação será em uma distância máxima de 04 metros por condutor, com os respectivos terminais e conectores, devidamente acondicionados em canaleta fechada embutida no piso.
- Materiais e serviços para interligação elétrica de comando entre o Quadro de Comando Automático (QCA) e o Quadro de Transferência Automática (QTA1), em uma distância máxima de 44 metros, devidamente acondicionada em eletroduto metálico flexível.
- Materiais e serviços para interligação elétrica de comando entre o Quadro de Comando Automático (QCA) e o Quadro de Transferência Automática (QTA2), em uma distância máxima de 163 metros, devidamente acondicionada em eletroduto metálico flexível.



Interligação de aterramento entre os equipamentos e malha de terra existente, com espera a ser deixada pelo Cliente junto ao local de instalação, em condutores de COBRE NU, com respectivos terminais e condutores.

8 – PROJETOS EXECUTIVOS

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes:

- Além dos documentos gráficos, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo os detalhamentos, revisão e Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.
- O Projeto Executivo conterá ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra.

8.1 – Projetos a serem desenvolvidos

8.1.1 - Os seguintes itens serão desenvolvidos pela Contratada, na fase de Projeto Executivo:

- **Instalação elétrica com SPDA**
- **Aterramento**
- **Projeto de implantação**

8.2 - Memoriais Descritivos

8.2.1 - O Memorial Descritivo deverá apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, entre outras informações pertinentes.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;
- As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;
- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;



- As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;
- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;
- As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante;
- As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;
- Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

8.3 - Planilhas Orçamentárias

A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, banco de dados mantido pela CAIXA disponível para consulta no sítio www.caixa.gov.br, ou outras fontes reconhecidas pelo TCU.

A Planilha Orçamentária deverá apresentar minimamente as seguintes informações:

- Discriminação dos serviços
- Quantitativo de cada serviço
- Custo unitário dos serviços
- Custo total de cada serviço
- O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária, e a sua composição.

8.4 - Cronograma Físico-Financeiro

8.4.1 - O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos



serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

8.4.2 - Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra.

8.4.3 - Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- Identificação do processo construtivo;
- Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
- Condições para execução de cada serviço;
- Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

9 – PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Este memorial visa definir os critérios e condicionantes mínimos necessários à elaboração dos projetos de instalação elétrica para Geradores de Energia.

9.1 - Condições Gerais

- Integrar e harmonizar os projetos das instalações elétricas existentes com as instalações para o gerador de energia;
- Utilizar soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação e complexidade do sistema.
- Prever reserva de capacidade para um futuro aumento de utilização da eletricidade.
- Flexibilizar a instalação, admitindo mudança de características e de demandas;
- Simplificar a instalação e facilitar a montagem sem prejuízo da qualidade;
- Facilitar o acesso da manutenção e prever espaço para expansão dos sistemas;
- Padronizar a instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- Especificar materiais, serviços e equipamentos que possibilitem a competição de mercado.
- O sistema deverá apresentar alta confiabilidade, de forma a reduzir ao mínimo, os tempos de interrupção de energia;
- O projetista deverá estar atento quanto às especificações de materiais e equipamentos de forma a atender aos requisitos quanto à qualidade de energia



elétrica, no que diz respeito a fator de potência, consumo, distorções harmônicas, flutuações de tensão (nível transitório), distúrbios na rede elétrica oriunda, inclusive, da concessionária local de energia elétrica;

- O projeto deverá prever a disponibilidade de facilidades que permitam a realização de testes e ensaios para comissionamento dos sistemas elétricos, através de pontos de medição das variáveis envolvidas.
- Dimensionar os condutores do circuito alimentador, observando as exigências da concessionária de energia elétrica e levando em consideração a carga atual e futura na determinação da capacidade de corrente, devendo ser também consideradas a queda de tensão e a capacidade de suportar os efeitos térmicos e dinâmicos da corrente de curto-circuito, até sua eliminação pela intervenção dos dispositivos de proteção;

9.2 - Aterramento

- A eficácia dos aterramentos deve satisfazer às necessidades de segurança e a funcionalidade da instalação elétrica.
- Propiciar segurança ao ser humano através do controle dos potenciais e da ligação à malha de aterramento de todas as partes metálicas não energizadas para atender a equalização de potenciais.
- Possibilitar o escoamento para a terra das correntes resultantes do rompimento de isolamento, devido a curto-circuito ou quanto às descargas atmosféricas e sobre tensões de manobras.
- Desenvolver o estudo da resistividade dos solos para avaliar o melhor sistema de terra a ser utilizado.
- Prever, de um modo geral, que a malha de terra da subestação será interligada ao sistema geral de terra.
- Nas conexões enterradas da malha de terra deverão ser utilizados processos de solda exotérmicos.
- Nas interligações de metais diferentes, tomar as precauções adequadas para evitar corrosão eletrolítica.

9.2.1 – Procedimento Geral

Deverá ser disponibilizada uma barra de cobre (barra de terra), interligada à malha de terra, instalada o mais próximo possível do grupo gerador, fixada por parafusos na parede, canaleta ou piso.

9.2.2 – Instalações em Baixa Tensão

A carcaça do gerador deverá ser interligada à Barra de Terra;

A barra de Terra do Pannel de Comando (USCA), Pannel de Transferência (QTA), painéis elétricos, eletrobombas e os tanques de combustível metálicos deverão ser interligados a barra de terra;



A carcaça do transformador rebaixador da subestação a qual o grupo motor gerador será conectado deve ser ligada à malha de terra;
O terminal de neutro do transformador rebaixador deve ser conectado à malha de Terra;
O terminal de neutro do gerador deve ser ligado à barra de neutro da USCA (ou do painel de transferência, quando aplicável), a qual deve ser conectada à barra de neutro do QGBT. O neutro do QGBT deve estar interligado ao terminal de neutro do transformador rebaixador da subestação.

9.3 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas - SPDA

- O projeto para proteção de estruturas contra as descargas atmosféricas deverá atender a norma NBR 5419.
- Proteger apropriadamente todas as edificações e estruturas sujeitas às descargas atmosféricas.
- No projeto do SPDA deverá se efetuada equalização de potencial, interligando o SPDA, a armação metálica da estrutura, instalações metálicas, as massas e o sistema elétrico, eletrônico e de telecomunicações, dentro do espaço a proteger.
- Considerar que nenhum ponto das edificações poderá ficar fora do campo de proteção dos pára-raios.

10 - ORIENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

O projeto executivo deverá obedecer à seguinte orientação:

- Diagrama Unifilar Geral;
- Diagrama de Proteção;
- Diagrama dos Painéis de Baixa Tensão;
- Encaminhamento dos Cabos de Alta e Baixa Tensão;
- Arranjo Físico – Planta;
- Arranjo Físico - Cortes e Detalhes;
- Aterramento - Planta, Cortes e Detalhes;
- Estrutura Metálica - Planta, Cortes e Detalhes;
- Lista de cabos de baixa tensão;
- Especificações Técnicas de todos os equipamentos para aquisição.
- Para todos os projetos deverão ser elaborados também os seguintes documentos:
- Lista de Material completa por planta;
- Memória de Cálculo;
- Memorial Descritivo (para construção);
- Planilha de custos unitários para a execução integral do projeto. Esta planilha será detalhada por item de serviço e de material, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Cronograma Físico e Financeiro de execução dos serviços de construção;



11 - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP de Projeto.
- Normas da ABNT
- NBR 5101 – Iluminação pública – procedimento.
- NBR 5356 – Transformador de potência – especificação
- NBR 5380 – Transformador de potência – método de ensaio
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão – procedimento
- NBR 5413 – Iluminância de interiores – procedimento
- NBR 14039 – Instalações elétricas de alta-tensão (de 1,0 kV a 36,2 kV) – procedimento
- NBR 10295 – Transformadores de potência secos – especificação
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas – procedimento
- NBR 6808 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica - especificação
- NBR 7118 – Disjuntores de alta tensão – especificação
- NBR 6979 – Conjunto de manobra e controle em invólucro metálico para tensões acima de 1 kV até 36,2 kV – especificação
- NBR 5361 – Disjuntor de baixa tensão – especificação
- NBR 7288 – Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV.
- NBR 6524 – Fios e cabos de cobre nu meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas – especificação.
- NBR 7286 – Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de borracha etileno propileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV – especificações
- NBR 13248 – Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolamento extrudada e com baixa emissão de fumaça para tensões até 1 kV – procedimento
- NBR 6880 – Condutores de cobre mole para fios e cabos isolados – padronização
- NBR 6245 – Fios e cabos elétricos – determinação de índice de oxigênio – método de ensaio
- NBR 6812 – Fios e cabos elétricos – queima vertical (fogueira) – método de ensaio
- NBR 6244 – Ensaio de resistência à chama para fios e cabos elétricos – método de ensaio
- NBR 6148 – Condutores isolados com isolamento extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750 V – sem cobertura – especificação
- Normas Estrangeiras
- NEC – National Electric Code
- ANSI – American National Standard Institute
- IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers
- NFPA – National Fire Protection Association
- NEMA – National Electrical Manufacturers Association
- IEC – International Electrotechnical Commission



- ISO – International Organization for Standardization
- Códigos, leis decretos portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionária de serviços públicos e privados.
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA – CONFEA.

12 - APRESENTAÇÕES GRÁFICAS

- Infra-estrutura para a instalação dos cabos
- Interligações elétricas, comando e sinalização e outros elementos;
- Orçamento detalhado das instalações baseado em quantitativos de materiais, serviços e fornecimento sendo desejável a aplicação de índices referenciais de insumos e serviços tais como SINAPI/PINI/EMOP ou cotações em mercado local com o CNPJ dos fornecedores;
- Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto;
- Memorial Descritivo, específico para a obra em questão;
- Os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, para que fiquem perfeitamente harmonizados entre si.

12.1 – Padronizações dos Desenhos

- Padronizar a linguagem e apresentação dos desenhos visando aperfeiçoar a pratica dos projetos.
- Organizar os diversos elementos do desenho para proporcionar uma manipulação mais ágil e produtiva.
- Proporcionar o nivelamento do acesso à informação.

12.2 – Elaboraões dos Desenhos

12.2.1 - Os desenhos de projeto deverão ser elaborados em sistema AUTOCAD, observando que os padrões a serem utilizados são: “A1”, “A2”, “A3” e “A4”, conforme norma ABNT;

12.2.2 - Para elaboração dos documentos em textos e planilhas, deverão ser utilizados os softwares para ambiente Windows, tais como Word e Excel;

12.2.3 - Para outros tipos de padrão a Fiscalização deverá aprovar a sua utilização;

12.2.4 - Os desenhos deverão ser legíveis, para tanto a escala a ser utilizada deverá ser compatível com os detalhes a serem mostrados;

12.2.5 - Os desenhos e documentos elaborados em padrão “A4” deverão possuir capa com o mesmo carimbo do modelo indicado;



12.2.6 - Devem ser gravados em DVD ou CD, devidamente identificados com etiquetas contendo: título/conteúdo, local, projeto, número do DVD / CD e data;

12.2.7 - Os trabalhos devem possuir os respectivos backup nas mesmas condições acima mencionado, à parte. O número do DVD / CD de backup deve ser seguido da letra "C" (cópia).

Devem ser retirados do winchester do computador, quanto concluídos.

12.3 - Procedimento de emissão

O seguinte procedimento será utilizado para emissão de documentos do projeto:

12.3.1 - Propósitos de Emissão

- As emissões de documentos de projeto serão caracterizadas como indicado a seguir. Qualquer emissão que não seja caracterizadas nas formas abaixo estabelecidas, deverá ter uma indicação clara de seu propósito. A cada emissão de um documento corresponderá uma revisão.
- PARA COMENTÁRIOS – Os documentos assim emitidos deverão ser comentados pela Fiscalização, e devolvido para a Projetista para atender aos comentários.
- APROVADOS – É a emissão seguinte à comentada pela Fiscalização desde que Aprovado ou Aprovado com Comentários, obrigando-se a Projetista nesta última hipótese, atender aos comentários.
- CONFORME CONSTRUÍDO – As informações contidas nos documentos correspondem ao que for construído e montadas.
- CANCELADO – O documento não tem mais valor no Contrato.
Para se cancelar um desenho já emitido, uma nova revisão deve ser emitida sob o título "Cancelado" na coluna "Descrição". O original deve também ser carimbado "Cancelado", efetuando a respectiva emissão.

Comentários da Fiscalização

A tramitação dos documentos de projeto emitidos PARA COMENTÁRIOS será feita na forma indicada a seguir:

- APROVADO – Análise do Fiscal não revelou violação as Normas, Contrato ou implicações com outros documentos ou serviços executados ou em vias de execução pela Consultora. Não obstante, não desobriga a Consultora de sua plena responsabilidade com o projeto.



- **APROVADO COM COMENTÁRIOS** – A análise do Fiscal revelou a necessidade de alteração em decorrência da existência de pequenos lapsos de correção imediata.
- **NÃO APROVADO** – A análise do Fiscal revelou a existência de incorreções importantes ou extensas, de transgressões as Normas ou ao Contrato, bem como as diretrizes básicas do projeto.

O documento deverá ser revisado e novamente emitido para comentários.

- **OBS.:** Os documentos deverão ser comentados pelo Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento indicada na GRD (Guia de Remessa de Documentos), e os comentários apresentados pelo Fiscal deverão ser incorporados pela Projetista em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento dos mesmos, salvo outros prazos acordados entre Fiscal e a Projetista.

12.4 – Entrega da Documentação

- A Projetista deverá entregar ao final dos serviços todos os originais e documentos de projeto aprovado, em mídia e 1 (uma) via plotada e cópia xerox dos documentos em padrões “A4”.
 - Todos os originais de desenhos e documentos de projeto aprovados, em mídia e 1(uma) via plotada.

12.5 - Indicação de revisão

Os documentos emitidos pela primeira vez para aprovação, deverão ser indicados no campo de revisão a letra “A”. Depois de revisado pela consultora e aprovado pelo Fiscal a revisão passa a ser numérica, ou seja, revisão “1”.

Caso este documento venha ser revisado posteriormente, deverá ser emitido para o Fiscal para aprovação com revisão alfa/numérica, ou seja “A1”. Após o mesmo ser aprovado, deverá ser indicado no campo revisão o número seguinte, ou seja, revisão “2”.

13 - ORÇAMENTOS DA OBRA

Este memorial visa definir os critérios e condicionantes mínimos necessários à elaboração do orçamento da obra de reforma em questão.

Deverão constar do orçamento:

- Estimativa de Custo
- Orçamento Preliminar (Orçamento Sintético)



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

- Orçamento Final (Orçamento Analítico)
- Discriminação Orçamentária
- Coleta de Preço
- Custo Horário de Equipamento
- Composição de Preço Unitário
- Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)
- Encargos Sociais
- Índice de Aplicação (Coeficiente)
- Coeficiente de Correlação

14 - APROVAÇÕES E/OU LICENCIAMENTOS

Todos os projetos deverão ser aprovados e/ou licenciados nas concessionárias de serviços públicos, bem como na Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura e demais órgãos públicos competentes que se fizerem necessários.

Campo Grande – MS, 11 de novembro de 2013.

AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO BARBATO
Diretor-Executivo AEM-MS



ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO
ART 3º**

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....
local e data

Assinatura do Responsável



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO AEM/MS Nº 000/2013

MINUTA DE CONTRATO AEM/MS
PROCESSO Nº 21016543/2013, Contratação
de empresa especializada na definição de
critérios e condicionantes mínimos
necessários à elaboração do projeto
executivo, das especificações técnicas de
materiais, dos equipamentos e serviços e do
orçamento para as obras e instalação de
gerador de energia, na Agência Estadual de
Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM/MS),
localizada na Av. Fábio Zahran, 3231, Jardim
América, Campo Grande-MS, que entre si
fazem a Agência Estadual de Metrologia do
Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa
.....

A **Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS**,
Convênio INMETRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 03080427/0001-35,
com sede à Av. Fábio Zahran, nº 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, fone (67) 3317-
5779, em Campo Grande-MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr.
Sérgio Maia Miranda, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador
do RG 157.850 SSP/MT, e do CPF 237.584.221-91, doravante simplesmente denominada
como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____ **Ltda.** pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº., Inscrição Estadual
nº._____, Inscrição Municipal nº._____, com sede na
Rua _____, neste ato representada pelo Sr.
_____, brasileiro, _____, portador(a) do RG
nº. _____ SSP/___ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**,



com respaldo na Lei nº. Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, tem entre si, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de instalação, manutenção e reparo de duas bombas de recalque semi automatizada para a **CONTRATANTE**, conforme o discriminado no **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA**, na consecução deste Contrato, observará fielmente às normas do processo AEM/MS nº 21016543/2013, ao **Anexo I – Termo de Referência**, deste Contrato, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2013, bem como as especificações que, embora não transcritas, a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente e que fazem parte do presente instrumento contratual, como se neles estivessem transcritos, para todos os fins de direito.

2.2. A **CONTRATADA** deverá observar a descrição dos serviços, periodicidades e obrigações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2014, contados a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$.....(.....), compreendendo todas as despesas necessárias para construção dos serviços estipulados no Termo de Referência;

4.2. O pagamento será efetuado conforme o estipulado no item 17 – DO PAGAMENTO, deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, nos termos e limites do artigo 65, da Lei 8.666/93;



5.2. O valor do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pelo índice IPCA acumulado no período;

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.4. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

5.5. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação para este período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

6.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ [VALOR] (VALOR POR EXTENSO) e as despesas no exercício de 2013, correrão à conta de Recursos Orçamentários da AEM/MS, PI COVENADM, Elemento de Despesa 33.90.39.17, Fonte 0281131002, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativa nº 2012NE000000, de DIA/MÊS/ANO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam autônomas e independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento;

7.2. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência Anexo I do Edital, zelando com rigorismo pela execução das tarefas contratadas neste instrumento;

8.2. Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;

8.3. Prestar toda a assistência necessária, dirimir dúvidas e resolver problemas em relação ao objeto deste Contrato, que possam surgir durante todo o período de vigência, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;



8.4. Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela **CONTRATANTE**, corrigindo durante a execução dos serviços todos os defeitos apontados pela mesma;

8.5. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos impostos, taxas e contribuições de caráter trabalhista dos seus funcionários e/ou Agentes Executores do Serviço, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade ou solidariedade;

8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar, através das vias formais, as instruções e/ou reclamações à **CONTRATADA**;

9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

9.3. Exercer a fiscalização quanto à execução do serviço através de servidores especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste Contrato, implicará no ressarcimento, pela **CONTRATADA**, das perdas e danos no que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a **CONTRATADA** sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

10.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela (empenho), atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e na proposta apresentada; ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor



Órgão
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

10.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

10.4. Das penalidades de que tratam este Contrato cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

10.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a **CONTRATADA** da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

10.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.7. As multas aplicadas à **CONTRATADA** deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

10.8. As penalidades mencionadas no Item 10.2. serão registradas no SICAF da **CONTRATADA**, conforme item 06, da IN MARE nº 05/95;

10.9. Fica sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do serviço ofertado de acordo com o Edital, que ensejou este Contrato. Caso o material apresente qualquer defeito a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 8.666/93, em seus Artigos 77 ao 79;



11.2. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. Os recursos financeiros a serem empenhados serão em função das dotações existentes, ficando certo e ajustado que a inexistência ou a escassez destes recursos ensejará à **CONTRATANTE**, a faculdade de rescindir unilateralmente o Contrato, mediante simples aviso;

11.4. A continuidade do Contrato estará condicionada à situação de regularidade do fornecedor no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos do subitem 8.8 da IN MARE nº 5/95, e de sua não inscrição no CADIN (cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal), nos termos da Lei 10.522/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 04/2013 realizado com fundamento no Processo AEM/MS nº 21016543/2013 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele tidos como omissos, obscuros ou contraditórios, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

13.1. Durante sua vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, por servidor público designado pela AEM/MS, na condição de representante deste e Fiscal do contrato, mediante Portaria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DE DIREITOS

14.1. É vedada a cessão ou transferência total dos direitos e obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, bem como a subcontratação total do objeto Contratado;

14.2. A associação da **CONTRATADA** com outrem, a subcontratação, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente serão aceitas se forem documentalmente comprovadas pela **CONTRATADA**, não prejudicarem a execução do Contrato, e permanecendo o interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do objeto contratado, ficam por conta e total responsabilidade da **CONTRATADA**;

15.2. É expressamente proibida a contratação de servidor/colaborador pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;

15.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de assim haverem, entre si, de acordo com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, justado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Campo Grande, de de 2013.

[responsável **CONTRATANTE**]

[cargo **CONTRATANTE**]

[responsável **CONTRATADA**]

[cargo **CONTRATADA**]

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (.....nome do banco.....), Conta Corrente (.....) e

Agência (.....).

LOTE 1

Item	Descrição do Serviço	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na definição de critérios e condicionantes mínimos necessários à elaboração do projeto executivo, das especificações técnicas de materiais, dos equipamentos e serviços e do orçamento para as obras e instalação de gerador de energia, na Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM/MS), localizada na Av. Fábio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande-MS	R\$

Conforme item 6 do Edital:

1. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:

a) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, bem como;

b) o prazo da execução dos serviços:

c) o prazo de garantia do objeto licitado:

d) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

e) preço Total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital;

f) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

g) o CNPJ/MF já referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

h) telefone (código de área) 0000-0000, fax (código de área) 0000-0000. Celular (código de área) e e-mail:

i) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) a licitante, responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

3) a apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

.....
Assinatura do Representante Legal

obs: se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.



ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO		
DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social	CNPJ	
Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)		
Cidade	Estado	CEP:
E-mail:		Telefone / fax:
Dados Bancários		
Agência: (com o dígito verificador)		Conta
Banco		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO		
Nome completo:		
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão		Cargo
Nº da carteira de identidade		Órgão expedidor
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP:
(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)		
Nome completo:		
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão		Cargo
Nº da carteira de identidade		Órgão expedidor
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP:

ANEXO C – PLANTA PROJETO GERADOR

